



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.123 DE 30 DE setembro DE 2019.

Projeto de Lei nº 056/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças a celebrar convênio com o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI (FAMP-FACULDADE MORGANA POTRICH), para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI (FAMP-FACULDADE MORGANA POTRICH), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.565/0001-99, sediada na Avenida 3, S/N, Qd. 07 Lts. 15 ao 19, Setor Mundinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.832-009, representado por sua Diretora Geral, MORGANA POTRICH, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) com n. 995.740.801-10 e RG com n. 4072573 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Ipê, Qd. 12, Lt. 7, Portal do Cerrado, Mineiros/GO, CEP 75.832-607, visando a realização de estágio Curricular/Internato Regional dos alunos regularmente matriculados nos 9º, 10º, 11º e 12º semestres do Curso de Graduação de Medicina da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Demais normas estarão prevista no Termo de Convênio a ser firmado posteriormente.

Artigo 2º - O convênio celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2019.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

OFICINA DE TIPOGRAFIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RUA IPÊ, QD. 12, LT. 7, PORTAL DO CERRADO, MINEIROS/GO
CEP: 75.832-607
FONE: (61) 3511-1111
FAX: (61) 3511-1112
E-MAIL: pm.barra@mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA IPÊ, QD. 12, LT. 7, PORTAL DO CERRADO, MINEIROS/GO
CEP: 75.832-607
FONE: (61) 3511-1111
FAX: (61) 3511-1112
E-MAIL: pm.barra@mt.gov.br